

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 3.238, de 05 de abril de 2002.

Altera as disposições do artigo 11 da Lei nº 3.226, de 28/02/2002, dando novas providências.

O senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º O artigo 11, da Lei nº 3.226, de 28 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

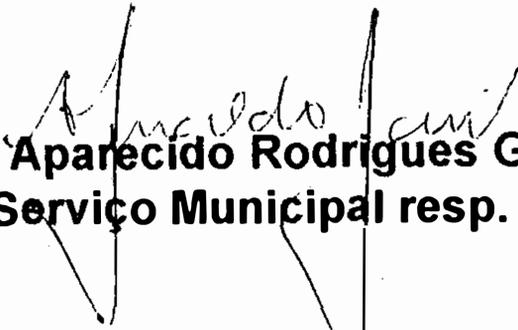
“Art. 11 O valor da multa será à razão de R\$ 1,00 (um real), por metro quadrado de terreno, com ou sem construção, conforme lançamento no setor de engenharia da municipalidade, limitando o seu total a R\$ 1.000,00 (um mil reais), devendo ser o numerário arrecadado, aplicado no DENCOP”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 05 de abril de 2002.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -